



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites e fórmulas especiais, destinadas a pacientes regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de abertura de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de leites e fórmulas especiais, destinadas a pacientes regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência no atendimento às demandas nutricionais específicas da população assistida.

Os leites e fórmulas especiais são insumos essenciais no tratamento de pacientes com condições clínicas específicas, tais como alergias alimentares, intolerâncias, distúrbios metabólicos, desnutrição, entre outras patologias que exigem dietas diferenciadas, muitas vezes como parte indispensável do tratamento médico. A interrupção no fornecimento desses itens pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da demanda por atendimentos de urgência e até mesmo internações, gerando impactos negativos à saúde pública e aos custos do sistema.

Ressalta-se que a demanda por tais produtos possui caráter variável e, em muitos casos, imprevisível, uma vez que depende de prescrições médicas individualizadas e da inclusão de novos pacientes ao longo do tempo. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, pois possibilita a aquisição conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos ou o desabastecimento, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, a adoção do registro de preços contribui para a economicidade e vantajosidade da contratação, ao permitir a obtenção de preços mais competitivos em razão da estimativa global de consumo, bem como maior agilidade nas aquisições, considerando que as contratações poderão ser realizadas de forma parcelada durante a vigência da ata.

Destaca-se, ainda, que a medida visa assegurar o cumprimento dos princípios da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana, garantindo aos pacientes o acesso adequado à alimentação especial prescrita, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de leites e fórmulas especiais, como forma de assegurar atendimento adequado, contínuo e eficiente aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

#### JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação justifica-se em razão da natureza dos itens e da forma de demanda, que se caracteriza como futura, eventual e de difícil previsão exata quanto aos quantitativos a serem efetivamente utilizados ao longo do período.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de leites e fórmulas especiais destinadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da natureza da demanda, que se apresenta variável, contínua e de difícil mensuração prévia.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é indicado para contratações em que haja necessidade frequente de bens ou serviços, bem como quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. Tal cenário se verifica no presente caso, tendo em vista que o fornecimento dos itens depende de prescrições médicas individualizadas, da evolução clínica dos pacientes e da inclusão de novos beneficiários.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o Sistema de Registro de Preços é adequado para situações em que há incerteza quanto à demanda futura. Nesse sentido, destaca-se o Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário, no qual o TCU reconhece que o SRP é recomendável quando não for possível estimar com precisão os quantitativos a serem contratados, justamente para evitar contratações inadequadas ou ineficientes.

No mesmo sentido, o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário reforça que o uso do registro de preços se justifica em demandas repetitivas e sujeitas a variações, permitindo maior flexibilidade à Administração e evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

Adicionalmente, o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário destaca que o SRP contribui para a eficiência administrativa ao reduzir o número de licitações e possibilitar contratações mais ágeis, especialmente em contextos em que há necessidade contínua de fornecimento.

Ainda, conforme entendimento do TCU no Acórdão nº 2.692/2015 – Plenário, o Sistema de Registro de Preços deve ser priorizado quando a Administração necessitar de entregas parceladas e não puder definir previamente o



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

volume exato de consumo, sendo esta exatamente a realidade da presente contratação.

Ademais, a utilização do SRP está alinhada ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao dever de planejamento (art. 40), permitindo aquisições conforme a necessidade real, evitando desperdícios, especialmente considerando a natureza perecível dos produtos, que possuem prazo de validade limitado.

Dessa forma, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, bem como a necessidade de garantir o fornecimento ininterrupto de insumos essenciais ao tratamento de pacientes, resta devidamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

### **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, DA MARGEM DE SEGURANÇA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A definição do quantitativo estimado para a futura e eventual aquisição de leites e fórmulas especiais destinadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde foi realizada com base no histórico de consumo da Administração, considerando a média de atendimentos e fornecimentos realizados em períodos anteriores, bem como o número atual de pacientes cadastrados que necessitam de suplementação nutricional específica mediante prescrição médica.

Além disso, foram considerados fatores que influenciam diretamente a demanda, tais como a natureza contínua do fornecimento, a possibilidade de inclusão de novos pacientes, a evolução clínica dos usuários já atendidos — que pode implicar variações no consumo — e a existência de demandas administrativas e judiciais. Tais elementos evidenciam que a necessidade não é estática, mas dinâmica e sujeita a oscilações ao longo do tempo.

Nesse contexto, a previsão de quantitativos contempla também uma margem de segurança, com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento e garantir a continuidade do atendimento aos pacientes. Tal medida se mostra indispensável, especialmente diante da imprevisibilidade da demanda na área da saúde, evitando a interrupção no fornecimento de insumos essenciais, o que poderia ocasionar agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por serviços de maior complexidade.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços confere à Administração a flexibilidade necessária para realizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, não gerando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, a margem de segurança não implica, por si só, aumento de despesas, mas sim um mecanismo de gestão de risco, alinhado aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à adequação do registro de preços em demandas variáveis.

Por fim, quanto à possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, esta encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida que se justifica pela natureza contínua e essencial do objeto. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento, evitar desabastecimentos e reduzir custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios em curto intervalo de tempo.

Destaca-se que eventual prorrogação estará condicionada à comprovação da vantajosidade das condições registradas, à manutenção da regularidade do fornecedor e à disponibilidade orçamentária, em estrita observância à legislação vigente.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a definição dos quantitativos, a adoção de margem de segurança e a previsão de prorrogação da ata, como medidas necessárias para garantir a continuidade, eficiência e segurança no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES**

nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Menor Unit.	V. Menor Tot.
1	Fórmula infantil de partida à base de proteína isolada de soja, indicada para crianças de 0 a 6 meses. Enriquecida com ferro e adicionada e L-metionina. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten. Apresentação latas de 800 gramas. Referências: Aptamil soja, Nan soja	LATA	200	R\$ 62,30	R\$ 12.460,00
2	Dieta líquida, nutricionalmente completa, para uso enteral e oral. Hipercalórico, normoproteico e normolípido. Indicado para pacientes com uso prolongado de sonda, necessidade aumentada de calorias e/ou restrição hídrica. Isento de lactose, glúten e sacarose. Embalagem 1000 mL. Referências: Trophic Soya 1.5, Isosource 1.5	EMBALAGEM	1500	R\$ 44,97	R\$ 67.455,00
3	Dieta líquida especializada, para uso enteral e oral. Normocalórica, hiperproteica, com adição de fibras. Indicada para pacientes com diabetes tipo I e II, gestacional e/ou	EMBALAGEM	5000	R\$ 41,76	R\$ 208.800,00



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

	hiperglicemia por estresse. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Sabor baunilha, embalagem 1000mL. Referências: Diamax IG, Dianutri, Novasource GC				
4	Dieta líquida, nutricionalmente completa, para uso enteral e oral. Normocalórica, normoproteica, 100% proteína isolada de soja. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Sabor baunilha, embalagem 1000MI Referências: Trophic Soya, Isosource Soya 1.2	EMBALAGEM	5000	R\$ 33,98	R\$ 169.900,00
5	Fórmula infantil de partida em pó, à base de proteínas lácteas, indicada para lactentes desde o nascimento até 6 meses. Apresentação lata de 400g Referências: Aptamil 1 ou similar	LATA	700	R\$ 48,62	R\$ 34.034,00
6	Fórmula infantil anti-regurgitação para lactentes de 0 a 12 meses, com sintomas de regurgitação e /ou refluxo gastroesofágico. Apresentação lata de 800gramas. Referências: NAN AR, Aptamil AR	LATA	200	R\$ 86,69	R\$ 17.338,00
7	Fórmula infantil de seguimento, em pó, à base de proteínas lácteas, indicada para lactentes a partir de 6 meses. Apresentação embalagem de 400 gramas. Referências: Aptamil 2, Nan Comfor 2I	EMBALAGEM	1000	R\$ 50,14	R\$ 50.140,00
8	Fórmula infantil em pó, semi-elementar, para lactentes e de seguimento, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada de soro do leite. É recomendado para crianças com alergia à proteína do leite da vaca ou soja. Isento de lactose, sacarose, frutose e gluten. Apresentação lata de 400 gramas. Referências: Pregomin Pepti	LATA	500	R\$ 161,10	R\$ 80.550,00
9	Fórmula infantil para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. É fonte proteica, e contém os ácidos graxos essenciais DHA e ARA, essenciais para o desenvolvimento do sistema nervoso central, além de vitaminas, minerais e nucleotídeos. Isenta de lactose, embalagem 400g. Referências: NAN SL, Aptamil SL.	EMBALAGEM	200	R\$ 79,02	R\$ 15.804,00
10	Fórmula infantil de seguimento, à base de proteína isolada da soja, indicada para crianças de 6 a 12 meses. Enriquecida com ferro e adicionada e Lmetionina. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten. Apresentação latas de 400 gramas. Referências: Aptamil soja 2, Nan soja	LATA	200	R\$ 62,30	R\$ 12.460,00
11	Complemento alimentar lácteo, rico em vitaminas e minerais. Indicado para adolescentes, adultos e idosos com necessidade de reposição diária de macronutrientes e micronutrientes. Sabores chocolate, baunilha e morango. Embalagem a partir de 350g. Referências: Nutren active, Sustap tradicional, Nutridrink Protein Senior	EMBALAGEM	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
12	Complemento alimentar lácteo, rico em vitaminas e minerais. Indicado para crianças com necessidade de reposição diária de macronutrientes e micronutrientes. Sabores chocolate, baunilha e morango. Embalagem a partir de 350g. Referências: Sustap Kids, Nutren Kids, Sustain Junior	EMBALAGEM	200	R\$ 37,38	R\$ 7.476,00
13	Dieta líquida, nutricionalmente completa, para uso enteral e oral. Hipercalórica (1.5kcal/mL), normoproteica e normolipídica. Indicada para pacientes com uso prolongado de sonda, com necessidade aumentada de calorias e/ou restrição hídrica. Sabor baunilha, embalagem 1000MI Referências: Nutrison Energy, Trophic Soya 1.5, Isosource 1.5	EMBALAGEM	300	R\$ 37,40	R\$ 11.220,00
14	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância. É destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém prebióticos (GOS/FOS), os ácidos graxos DHA e ARA, e nucleotídeos. Embalagem 800g. Referências: Aptamil pepti ou similar	EMBALAGEM	300	R\$ 41,99	R\$ 12.597,00
15	Suplemento alimentar em pó, para uso oral. Normocalórico a hipercalórico, hiperproteico e normolipídico. Rico em vitaminas e minerais, podendo ou não conter fibras. Isento de sacarose, sem sabor. Embalagem mínima 350g. Referências: Sustap Senior Mais, Nutren Senior, NutridrinkProtein.	EMBALAGEM	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
16	Suplemento alimentar infantil (4 a 10 anos) em pó, nutricionalmente completo, para uso oral. Hipercalórico (densidade calórica 1,5kcal/mL), normoproteico ou hipoproteico	EMBALAGEM	250	R\$ 70,71	R\$ 17.677,50



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

	e normolipídico. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc). Isento de lactose e glúten. Sabor neutro. Embalagem 400g. Referências: Fortini Plus.				
17	Suplemento alimentar infantil em pó, nutricionalmente completo, para uso oral e enteral. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Indicado para crianças de 4 a 10 anos, com necessidade de suplementação, para manutenção e/ou recuperação de estado nutricional. Isento de lactose, ou com baixo teor de lactose e isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem 400g. Referências: Trophic Infant, Nutren Junior, FortiniPlus	EMBALAGEM	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
18	Fórmula líquida, uso oral e enteral. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Com fibras solúveis e insolúveis. Indicada para uso prolongado de sonda e necessidade de regularização intestinal. Referência: Isosource fiber 1,2, Trophic Fiber 1000 ml	EMBALAGEM	1200	R\$ 33,98	R\$ 40.776,00
19	Dieta nutricionalmente completa, para uso oral e enteral. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Sem fibras. Indicada para uso prolongado de sonda e recuperação do estado nutricional. Embalagem com mínimo de 400g. Referência: Ensure, Trophic Basic Enteral	EMBALAGEM	200	R\$ 60,76	R\$ 12.152,00
20	Concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleo vegetal (canola e girassol), l-arginina, vitamina C, mistura de carotenóides, fosfato básico de magnésio, lactato ferroso, cloreto de colina, fosfato básico de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, cloreto de sódio, sulfato de manganês, nicotinamida, vitamina A, ácido fólico, pantotenato de cálcio, vitamina B6, cloreto de cromo, vitamina B2, d-biotina, vitamina D e B1, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitamina K e B12, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, corante natural de carmin, aromatizante. Referência: Cubitan	EMBALAGEM	400	R\$ 27,34	R\$ 10.936,00
					R\$ 854.275,50

### DIVISÃO DE COTAS

nº	Descrição	Unid.	Quant.	V. Menor Unit.	V. Menor Tot.
1	EXCLUSIVO ME/EPP - Fórmula infantil de partida à base de proteína isolada de soja, indicada para crianças de 0 a 6 meses. Enriquecida com ferro e adicionada e L-metionina. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten. Apresentação latas de 800 gramas. Referências: Aptamil soja, Nan soja	LATA	200	R\$ 62,30	R\$ 12.460,00
2	EXCLUSIVO ME/EPP - Dieta líquida, nutricionalmente completa, para uso enteral e oral. Hipercalórica, normoproteico e normolipídico. Indicado para pacientes com uso prolongado de sonda, necessidade aumentada de calorias e/ou restrição hídrica. Isento de lactose, glúten e sacarose. Embalagem 1000 mL. Referências: Trophic Soya 1.5, Isosource 1.5	EMBALAGEM	1500	R\$ 44,97	R\$ 67.455,00
3	EXCLUSIVO ME/EPP - Dieta líquida especializada, para uso enteral e oral. Normocalórica, hiperproteica, com adição de fibras. Indicada para pacientes com diabetes tipo I e II, gestacional e/ou hiperglicemia por estresse. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Sabor baunilha, embalagem 1000mL. Referências:	EMBALAGEM	3750	R\$ 41,76	R\$ 156.600,00



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

	Diamax IG, Dianutri, Novasource GC				
3	EXCLUSIVO ME/EPP - 25% - Dieta líquida especializada, para uso enteral e oral. Normocalórica, hiperproteica, com adição de fibras. Indicada para pacientes com diabetes tipo I e II, gestacional e/ou hiperglicemia por estresse. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Sabor baunilha, embalagem 1000mL. Referências: Diamax IG, Dianutri, Novasource GC	EMBALAGEM	1250	R\$ 41,76	R\$ 52.200,00
4	EXCLUSIVO ME/EPP - Dieta líquida, nutricionalmente completa, para uso enteral e oral. Normocalórica, normoproteica, 100% proteína isolada de soja. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Sabor baunilha, embalagem 1000ML Referências: Trophic Soya, Isosource Soya 1.2	EMBALAGEM	3750	R\$ 33,98	R\$ 127.425,00
4	EXCLUSIVO ME/EPP - 25% - Dieta líquida, nutricionalmente completa, para uso enteral e oral. Normocalórica, normoproteica, 100% proteína isolada de soja. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Sabor baunilha, embalagem 1000MI Referências: Trophic Soya, Isosource Soya 1.2	EMBALAGEM	1250	R\$ 33,98	R\$ 42.475,00
5	EXCLUSIVO ME/EPP - Fórmula infantil de partida em pó, à base de proteínas lácteas, indicada para lactentes desde o nascimento até 6 meses. Apresentação lata de 400g Referências: Aptamil 1 ou similar	LATA	700	R\$ 48,62	R\$ 34.034,00
6	EXCLUSIVO ME/EPP - Fórmula infantil anti-regurgitação para lactentes de 0 a 12 meses, com sintomas de regurgitação e /ou refluxo gastroesofágico. Apresentação lata de 800gramas. Referências: NAN AR, Aptamil AR	LATA	200	R\$ 86,69	R\$ 17.338,00
7	EXCLUSIVO ME/EPP - Fórmula infantil de seguimento, em pó, à base de proteínas lácteas, indicada para lactentes a partir de 6 meses. Apresentação embalagem de 400 gramas. Referências: Aptamil 2, Nan Comfor 2l	EMBALAGEM	1000	R\$ 50,14	R\$ 50.140,00
8	EXCLUSIVO ME/EPP - Fórmula infantil em pó, semi-elementar, para lactentes e de seguimento, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada de soro do leite. É recomendado para crianças com alergia à proteína do leite da vaca ou soja. Isento de lactose, sacarose, frutose e gluten. Apresentação lata de 400 gramas. Referências: Pregomin Pepti	LATA	375	R\$ 161,10	R\$ 60.412,50
8	EXCLUSIVO ME/EPP - 25% - Fórmula infantil em pó, semi-elementar, para lactentes e de seguimento, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada de soro do leite. É recomendado para crianças com alergia à proteína do leite da vaca ou soja. Isento de lactose, sacarose, frutose e gluten. Apresentação lata de 400 gramas. Referências: Pregomin Pepti	LATA	125	R\$ 161,10	R\$ 20.137,50
9	EXCLUSIVO ME/EPP - Fórmula infantil para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. É fonte proteica, e contém os ácidos graxos essenciais DHA e ARA, essenciais para o desenvolvimento do sistema nervoso central, além de vitaminas, minerais e nucleotídeos. Isenta de lactose, embalagem 400g. Referências: NAN SL, Aptamil SL.	EMBALAGEM	200	R\$ 79,02	R\$ 15.804,00
10	EXCLUSIVO ME/EPP - Fórmula infantil de seguimento, à base de proteína isolada da soja,	LATA	200	R\$ 62,30	R\$ 12.460,00



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

	indicada para crianças de 6 a 12 meses. Enriquecida com ferro e adicionada e Lmetionina. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten. Apresentação latas de 400 gramas. Referências: Aptamil soja 2, Nan soja				
11	EXCLUSIVO ME/EPP - Complemento alimentar lácteo, rico em vitaminas e minerais. Indicado para adolescentes, adultos e idosos com necessidade de reposição diária de macronutrientes e micronutrientes. Sabores chocolate, baunilha e morango. Embalagem a partir de 350g. Referências: Nutren active, Sustap tradicional, Nutridrink Protein Senior	EMBALAGEM	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
12	EXCLUSIVO ME/EPP - Complemento alimentar lácteo, rico em vitaminas e minerais. Indicado para crianças com necessidade de reposição diária de macronutrientes e micronutrientes. Sabores chocolate, baunilha e morango. Embalagem a partir de 350g. Referências: Sustap Kids, Nutren Kids, Sustain Junior	EMBALAGEM	200	R\$ 37,38	R\$ 7.476,00
13	EXCLUSIVO ME/EPP - Dieta líquida, nutricionalmente completa, para uso enteral e oral. Hipercalórica (1.5kcal/mL), normoproteica e normolipídica. Indicada para pacientes com uso prolongado de sonda, com necessidade aumentada de calorias e/ou restrição hídrica. Sabor baunilha, embalagem 1000ML. Referências: Nutrison Energy, Trophic Soya 1.5, Isosource 1.5	EMBALAGEM	300	R\$ 37,40	R\$ 11.220,00
14	EXCLUSIVO ME/EPP - Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância. É destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém prebióticos (GOS/FOS), os ácidos graxos DHA e ARA, e nucleotídeos. Embalagem 800g. Referências: Aptamil pepti ou similar	EMBALAGEM	300	R\$ 41,99	R\$ 12.597,00
15	EXCLUSIVO ME/EPP - Suplemento alimentar em pó, para uso oral. Normocalórico a hipercalórico, hiperproteico e normolipídico. Rico em vitaminas e minerais, podendo ou não conter fibras. Isento de sacarose, sem sabor. Embalagem mínima 350g. Referências: Sustap Senior Mais, Nutren Senior, Nutridrink Protein.	EMBALAGEM	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
16	EXCLUSIVO ME/EPP - Suplemento alimentar infantil (4 a 10 anos) em pó, nutricionalmente completo, para uso oral. Hipercalórico (densidade calórica 1,5kcal/mL), normoproteico ou hipoproteico e normolipídico. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc). Isento de lactose e glúten. Sabor neutro. Embalagem 400g. Referências: Fortini Plus.	EMBALAGEM	250	R\$ 70,71	R\$ 17.677,50
17	EXCLUSIVO ME/EPP - Suplemento alimentar infantil em pó, nutricionalmente completo, para uso oral e enteral. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Indicado para crianças de 4 a 10 anos, com necessidade de suplementação, para manutenção e/ou recuperação de estado nutricional. Isento de lactose, ou com baixo teor de lactose e isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem 400g. Referências: Trophic Infant, Nutren Junior, Fortini	EMBALAGEM	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

	Plus				
18	EXCLUSIVO ME/EPP - Fórmula líquida, uso oral e enteral. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Com fibras solúveis e insolúveis. Indicada para uso prolongado de sondas e necessidade de regularização intestinal. Referência: Isoursorce fiber 1,2, Trophic Fiber 1000 ml	EMBALAGEM	1200	R\$ 33,98	R\$ 40.776,00
19	EXCLUSIVO ME/EPP - Dieta nutricionalmente completa, para uso oral e enteral. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Sem fibras. Indicada para uso prolongado de sonda e recuperação do estado nutricional. Embalagem com mínimo de 400g. Referência: Ensure, Trophic Basic Enteral	EMBALAGEM	200	R\$ 60,76	R\$ 12.152,00
20	EXCLUSIVO ME/EPP - Concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleo vegetal (canola e girassol), l-arginina, vitamina C, mistura de carotenóides, fosfato básico de magnésio, lactato ferroso, cloreto de colina, fosfato básico de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, cloreto de sódio, sulfato de manganês, nicotinamida, vitamina A, ácido fólico, pantotenato de cálcio, vitamina B6, cloreto de cromo, vitamina B2, d-biotina, vitamina D e B1, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitamina K e B12, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, corante natural de carmin, aromatizante. Referência: Cubitan	EMBALAGEM	400	R\$ 27,34	R\$ 10.936,00
			VALOR TOTAL		R\$ 854.275,50

**Se não houverem interessados em itens destinados a Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP), os mesmos poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, caso este se recuse, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO POR ITEM

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

- 3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto/equipamento que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município
- 3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**.
- 3.1.3. As empresas deverão apresentar na proposta a marca do produto ofertado.

#### 3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

As fórmulas devem estar de acordo com as especificações estabelecidas pela Anvisa, contendo registro no órgão regulador e respeitando os padrões nutricionais e sanitários vigentes. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.

##### 3.2.1. Os produtos deverão:

- 3.2.1.1. serem de alta qualidade, com excelente acabamento, livres de falhas, vícios, danos ou quaisquer outras avarias que comprometam sua utilização;
- 3.2.1.2. serem entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e lacradas, e em perfeitas condições de uso;
- 3.2.1.3. serem novos, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou que apresentem qualquer indício de uso anterior;
- 3.2.1.4. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, irregularidades ou inconformidades no ato da entrega ou durante a conferência, os produtos deverão ser substituídos integralmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da constatação, sem ônus adicional para a Administração;
- 3.2.1.5. Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

3.2.1.6. Os produtos deverão atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização e fornecimento, atenderem ao prazo de entrega, conforme as descrições contidas no termo de referência para o item.

### 3.3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.3.1. O contratado deverá seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- 3.3.2. A descrição acima não isenta a contratada de seguir outras normas de segurança inerentes a realização do objeto e complementares a esta, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras complementares às descritas neste edital.
- 3.3.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento dos produtos, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.3.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício, ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- 3.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, negligência ou imprudência na execução do objeto.
- 3.3.7. Responsabilizar-se pelo fiel fornecimento no prazo estabelecido.
- 3.3.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.3.9. Atender prontamente a qualquer exigência e questionamento da Administração.
- 3.3.10. A Detentora da Ata se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados no fornecimento do serviço, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 3.3.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da Detentora da Ata para com estes encargos não transfere ao Órgão Registrador a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força do fornecimento de produtos, qualquer relação de emprego entre o Órgão Registrador e os empregados que a Detentora da Ata utilizar para fornecer os produtos.
- 3.3.12. Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

### 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.4.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 3.4.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- 3.4.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
- 3.4.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
- 3.4.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras
- 3.4.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
  - 3.4.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
  - 3.4.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
  - 3.4.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
  - 3.4.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
  - 3.4.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo
- 3.4.7. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

## 4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.1. 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
- 4.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

### 5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	Rua Francisca Paula de Jesus, 114, Centro – Policlínica Municipal
PRAZO DE ENTREGA	05 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE,
VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DOS PRODUTOS
GARANTIA	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUBCONTRATAÇÃO	NAO
CONSORCIO	NAO

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Fiscalização
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
  - 6.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 6.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 6.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 6.8.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
  - 6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
  - 6.10.1. o prazo de validade;
  - 6.10.2. a data da emissão;
  - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.10.5. o valor a pagar; e
  - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

#### Gestor do Contrato

- 6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	REGISTRO DE PREÇOS – CONFORME RETIRADAS SOLICITADAS PELO SETOR
<b>CONTA PARA PAGAMENTO</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>NUMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL</b>	NÃO SE APLICA
<b>CONCEDENTE</b>	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor preço por item
<b>RÉGIME DE EXECUÇÃO</b>	NÃO SE APLICA
<b>INVERSÃO DE FASES</b>	NÃO
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	PARCELADO – CONFORME NECESSIDADE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Listagem abaixo SIM <ul style="list-style-type: none"><li>• Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo município sede da licitante.</li><li>• Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.</li></ul>
<b>DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO</b>	NÃO
<b>VISITA TÉCNICA</b>	NÃO
<b>PROVA DE CONCEITO</b>	NÃO
<b>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>	SIM
<b>PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>	COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EM PRAZOS E CONDIÇÕES, ATÉ O LIMITE DE 50%
<b>APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	NÃO
<b>INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS</b>	NÃO
<b>CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b>	NÃO



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL PARA DE ME/EPPs	PARTICIPAÇÃO	NÃO
DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO FINAL DA PROPOSTA		Para fins de aceitação final da proposta, A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar comprovação de regularização dos produtos junto à ANVISA, na condição de alimentos para fins especiais, por meio de comprovante de cadastro ou notificação vigente, conforme a legislação sanitária aplicável, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou documento equivalente que comprove a regularidade do produto.
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO		NÃO

### LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderão, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.**

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

### 10. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1.** Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes
- 10.2.** Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento.

Baependi, 14 de maio de 2026.

---

Luis Filipe Guedes Pereira Moreira  
Secretaria Municipal de Saúde